

ACTA DA 169a. SESSÃO DO TRIBUNAL  
(EXTRAORDINARIA)

Aos vinte cinco dias do mez de setembro do anno demil novecentos e trinta e quatro, presentes, ás dezeseis horas, no Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores Sylvio Portugal, Antonio Hermogenes Altenfelder Silva, Arthur Cesar da Silva Whitaker e Fernando Luiz Vieira Ferreira; doutores Alcides de Almeida Ferrari, Plinio Barreto e Theodomiro Dias, Procurador regional, interino, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Sylvio Portugal, a 169a. sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, sessão essa extraordinaria. Verificada a existencia de numero legal, o senhor desembargador Presidente ordenou que se procedesse á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. No expediente foi lido o telegramma 5.328, do dr. Armando de Salles Oliveira, communicando o seu afastamento da Intertentoria Federal do Estado, por o haver escolhido o Partido Constitucionalista para o Governo Constitucional de São Paulo, e de havel-a transmittido ao seu substituto legal, dr. Marcio Pereira Munhoz; 5.394, do prof. Sampaio Doria, agradecendo ao Tribunal os votos de congratulações pela sua nomeação ao cargo de Procurador Geral da Justiça Eleitoral; do officio 5.332, do dr. Clovis de Moraes Barros, juiz de S. João da Boa Vista, communicando o resultado do alistamento eleitoral de sua zona e 5.385, do dr. Olavo Ribeiro de Souza, communicando haver assumido a jurisdicção da comarca de Xiririca. Á seguir, o senhor desembargador Presidente declarou publicados os accordãos de ns. 949 a 980, que se achavam sobre a mesa, consultando o Tribunal sobre si no de n.º 949, processo de habeas-corpus n.º 47, impetrado pelo sr. Carmelo S. Crispino, deveria ser interposto recurso ex-officio ao Tribunal Superior. Dada a palavra ao sr. desembargador relator do mesmo e ouvido o dr. Procurador Regional, decidiu o Tribunal não haver necessidade de interposição de recurso. Isto feito, o sr. Presidente submette á consideração dos srs. Juizes a petição de n.º 5.392, do Partido Constitucionalista de Atibaia, reclamando sobre a escolha de cidadãos partidarios para organização das mesas eleitoraes referentes áquella zona?



Tribunal deferido o pedido. Vem, apoz, o de n.5.349, do sr. Francisco Antonio da Fonseca, escrivão eleitoral de Capivary, solicitando dispensa do cargo, não sómente <sup>por</sup> tel-o exercido mais de dois annos, como <sup>por causa de</sup> seu precario estado de saude. Ouvido o dr. Procurador, resolveu o Tribunal que se encaminhasse os papeis ao juiz da zona, para que este informasse a respeito. Segue-se o de n.5.031, do dr. Antonio Carlos de Mendonça, escrivão eleitoral de Pennapolis, solicitando 3 mezes de licença para tratamento da saude. Ouvido o dr. Procurador, resolveu o Tribunal deferir o pedido. Discute-se, o de n.5.320, do dr. Juarez Bezerra, consultando, em face da circular 74 do Tribunal Superior, sobre os des pachos dados em varios processos de inscripção entrados no cartorio dos preparadores antes das 18 horas do dia 31 de agosto, mas encaminhados á sede posteriormente. Ouvido o dr. Procurador, decidiu o Tribunal mandar cancellar da lista dos eleitores, os nomes dos que tiverem sido inscriptos nas condições da consulta, em obediencia á circular 74 do Tribunal Superior. Em seguida, entra o de n.5321, do dr. Galvão Cerquinho, juiz de A-piahy, communicando haver distribuido attribuições do serviço eleitoral entre os serventurarios do 1º e 2º officios, visto se achar enfermo o escrivão eleitoral, solicitando des/te Tribunal a sua approvaçãõ. Ouvido o dr. Procurador, decidiu o Tribunal approval-o. Finalmente, entra o officio do dr. Carlos de Moraes Barros, Secretario da Interventoria, sob n.5.557, encaminhando um pedido feito pelo Juiz de Itatiba ao Departamento de Administração Municipal, no sentido de lhe ser fornecido o ~~xxxxxxxxxx~~ material de expediente necessario ao proximo pleito, bem como a installaçãõ das cabines indevassaveis. Sobre este pedido, o sr. Presidente faz sentir aos srs. Juizes, haver um equivo-co desse magistrado, pois o material de expediente já o está distribuindo este Tribunal a todas as zonas, sendo mesmo possivel ~~xxx~~ já ter este magis-trado, recebido todo o material necessario. Quanto ás cabines indevassaveis, as Prefeituras Municipaes são as encarregadas de providenciarem sobre a sua confecção, de accordo com o combinado com a Interventoria deste Estado. Ouvi-do o dr. Procurador Regional, decidiu o Tribunal que se archivasse <sup>m</sup> os papeis e que se officiasse á Interventoria, esclarecendo que as prefeituras não

devem fornecer material de expediente, mas apenas as cabines indevassaveis, conforme o já combinado. Passando-se á outra parte dos trabalhos, o sr. Presidente deu a palavra ao dr. P linio Barreto para relatar o processo nº 49 - classe la. - pedido de habeas-corpus impetrado pelo sr. Carmelo S. Crispino, delegado do Partido Socialista Brasileiro de S. Paulo, a favor do candidato desse partido, sr. Hedilberto Martins Queiroz. Tendo, de inicio, o dr. Relator solicitado o pregão de lei e chamada ~~da~~ parte, ordenou-o o dr. Presidente, tendo o mesmo sido feito pelo continuo deste Tribunal, sr. Alcindo Carneiro, servindo como Porteiro. Ao referido pregão e chamada, attendeu o impetrante, sr. Carmelo S. Crispino, que tomou assento junto a meza de defeza. Depois do exame dada exposição das varias peças do processo feita pelo dr. Relator, o sr. Presidente deu a palavra ao impetrante para, no prazo legal, apresentar, si o quizesse, defeza oral ao pedido feito. O sr. Carmelo S. Crispino, usando da palavra, reaffirmou a coacção por parte da S. Paulo Railway, ~~xxxx~~ da qual está sendo victima, não só o candidato do seu partido, como os demais empregados ~~xxxxxxx~~ dessa ferrovia, ~~xxxxxxx~~ e termina requerendo fosse concêdida a ordem de habeas-corpus a Hedilberto Martins Queiroz, candidato do Partido Socialista, para que o mesmo possa, livremente, sem temer ~~da~~ coacção de especie alguma, entrar no proximo pleito. Dada a palavra ao dr. Procurador Regional, foi S. Excia. contrario á ordem, por lhe parecer manifesta a incompetencia do Tribunal para conhecer originariamente do pedido. Voltando os autos ao dr. Relator para que o mesmo desse o seu voto, S. Excia., em primeiro lugar, rectifica, em parte, o voto que proferira na sessão anterior ao julgar um ~~xxxxxxx~~ pedido de habeas-corpus do Partido Socialista para livremente affixar cartazes nas ruas da cidade. A razão, disse S. Excia., estava com os meus eminentes collegas, que sustentaram o principio de que é livre a affixação dos cartazes, ficando reservado ao poder publico apenas o direito de apprehendel-os, quando forem contrarios aos bons costumes, quando injuriosos ou quando preconizarem processos violentos para subverter a ordem politica e social ou finalmente quando forem anonymos. Quanto, todavia, á regularidade do remedio implorado, S. Excia. mantinha o seu ponto de vista, entendendo não

3

ser caso de habeas-corp<sup>us</sup> mas de um mandado de segurança, Apoz esta rectifi-  
cação, o dr. Plinio Barreto, passando a dar o seu voto á ordem de habeas-corp<sup>us</sup>  
que lhe fora distribuido, e ora em julgamento, concluiu-o mantendo o despacho  
que exarara nesse processo, por continuar a entender que o Tribunal não podia  
conhecer do pedido, por lhe faltar competencia. Tomados os votos dos demais  
srs. Juizes, verificou-se terem negado provimento ao recurso, confirmando o  
despacho do dr. Relator, que indeferira o pedido, unanimemente. Passa então  
a ser julgado o de n.107, da classe 5a. - pedido de transferencia em que é re-  
querente Fernando B. Pereira da Rocha, insc. na 5a. zona da Capital, para a 16a.  
zona - Amparo. O Desembargador Vieira Ferreira, depois do relato, vota pelo  
indeferimento do pedido. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se  
terem indeferido o pedido, unanimemente. Segue-se o de n.111, da mesma classe,  
em que é requerente Helena Madarena, insc. sob n.3.336, na 3a. zona - Botucatu.  
Sl. Excia., depois do relato, vota de accordo com o parecer do dr. Procurador.  
Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem approved o parecer  
do dr. Procurador regional, por v.u. No de n.112, da mesma classe, transferen-  
cia requerida por João Ribeiro de Alvarenga, insc. na região de Minas Geraes,  
para 25a. zona - Bananal, o Desembargador Vieira Ferreira, depois do relato,  
vota de accordo com o parecer do dr. Procurador. Tomados os votos dos demais  
srs. Juizes, verificou-se terem approved o parecer do dr. Procurador Regional,  
por v.u. No de n.115, da mesma classe, qualificação em que é requerente Joanna  
Marucci, qualificada sob n.2064, na 19a. zona - Araraquara - o Desembargador  
Hermogenes Silva, depois da exposição, foi de opinião de que se approvasse o  
parecer do dr. Procurador. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se  
terem approved o parecer do dr. Procurador, por v.u. Segue-se o de n.116, da  
mesma classe, inscrição em que é requerente Helena Bergoc, insd. sob n.1925,  
na 19a. zona - Araraquara. O Desembargador Arthur Whitaker, depois da exposi-  
ção, vota de accordo com o parecer do dr. Procurador. Tomados os votos dos de-  
mais srs. Juizes, verificou-se terem approved o parecer do dr. procurador, por  
v.u. O Desembargador Vieira Ferreira, no de n.117, da mesma classe, qualifi-  
cação requerida por Alfredo Julio, qualificado sob n.3.109, na 19a. zona - Ara-

raquara, depois da exposiçao, vota de accordo com o dr. Procurador. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem aprovado p parecer do dr. Procurador, por v.u. No de n.120, da mesma classe, inscriçao requerida por Paschoalina Furlan, insc. sob n.1.596, na 19a. zona - Araraquara, o Desembargador Hermogenes Silva, depois da exposiçao, vota pela exclusao. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem determinado a exclusao, por v.u. Segue-se o de n.121, da mesma classe, qualificacao requerida por Francisco Spanghero Filho, qualificado sob n.1.153, na 19a. zona - Araraquara. O Dr. Desembargador Arthur Whitaker, depois do relato, votou de accordo com o dr. procurador. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem approved o parecer do dr. procurador, por v.u., No de n.122, da mesma classe, qualificacao requerida por Ayres Pereira, qualificado sob n.2.003, na 19a. zona - Araraquara, o Desembargador Vieira Ferreira, depois da exposiçao, vota de accordo com o dr. Procurador. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem approved o parecer do dr. Procurador, por v.u. No de n.125, da mesma classe, pedido de registro requerido pela Legiao Civica 5 de Julho, com sede a praça João Mendes, 10, sobrado, o Desembargador Hermogenes Silva, depois da exposiçao, votou no sentido de que se ordenasse o registro. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem ~~mandado~~ mandado que se faça o registro, por v.u. No de n.126, da mesma classe, pedido de desentranhamento requerido por Arnaldo Pires de Camargo, insc. sob n.1524, na 7a. zona da Capital e excluido por decisao deste Tribunal em 10-9-934, o Desembargador Arthur Whitaker, depois da exposiçao, votou pelo indeferimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem indeferido o pedido, por v.u. No de n.127, da mesma classe, transferencia requerida por Pedro Orlando Freire Pinto, insc. na regiao do Rio de Janeiro para a 3a. zona - Consolacao, nesta Regiao, o Desembargador Vieira Ferreira, depois do relato, votou pelo indeferimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem indeferido o pedido, por v.u. Segue-se o de n.825, da ~~mesma~~ classe 3a., recurso eleitoral interposto por Antonio Rubio, qualificado sob n.3.495, na 10a. zona - Rio Preto contra o Juizo eleitoral dessa zona. O Desembarga-

7

dor Arthur Whitaker, depois do relato, votou pelo provimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem dado provimento, por v.u. No de n.868, da mesma classe, recurso interposto por Aristides dos Santos contra o Juizo eleitoral de Barretos, o dr. Plinio Barreto, depois da exposição, votou no sentido de lhe ser negado provimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem negado provimento, por v.u. O Desembargador Hermogenes Silva, no de n.869, da mesma classe, recurso interposto por José Estrabon Rodrigues contra o Juizo eleitoral de Espirito Sto. do Pinhal, de accordo com o anterior, foi pela negação do provimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem negado provimento, por v.u. No de n.870, da mesma classe, em que é recorrente Geny de Vilhena Coelho e recorrido o Juizo eleitoral de Araçatuba, o Desembargador Arthur Whitaker, depois do relato, votou pelo provimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem-lhe dado provimento, por v.u. O Desembargador Hermogenes Silva, no de n.894, da mesma classe, exclusão ex-officio em que é excluendo José Dias, insc. sob n.197, na 65a. zona - Jahú, depois da exposição, votou no sentido de ser mantida a inscrição. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem mandado a inscrição, por v.u. No de n.897, da mesma classe, em que é recorrente Emilia Crespo Leal contra o Juizo eleitoral de Paraguassú, o dr. Alcides de Almeida Ferrari, depois da exposição, votou no sentido de ser negado provimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem negado provimento, por v.u. No de n.899, da mesma classe, recurso interposto por Concieta Robberti, contra o Juizo eleit. de Monte Alto, o Desembargador Hermogenes Silva, depois do relato, votou no sentido de não se tomar conhecimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se ~~xxxxx~~ não terem tomado conhecimento, por v.u. O Desembargador Arthur Whitaker, no de n.900, da mesma classe, recurso interposto por Mariano Franchetti, contra o Juizo eleit. de Descalvado, depois do relato, votou pelo provimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem dado provimento, por v.u. No de n.902, da mesma classe, recurso interposto por João Ferreira Lopes, contra o juizo eleit. de Barretos, o dr. Alcides de Al-

8

meida Ferrari, ~~xxxxxxxxxxxx~~ depois da exposição, votou no sentido de não se tomar conhecimento do mesmo. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, por v.u. Segue-se o de n.903, da mesma classe, recurso eleitoral interposto por João Ferreira Lopes contra o Juizo eleit. de Barretos. O dr. Plínio Barreto, de accordo com o anterior, ~~xf~~ foi de opinião de que não se tomasse conhecimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, por v.u. No de n.904, da mesma classe, recurso interposto por João Ferreira Lopes contra o Juizo eleitoral de Barretos, o Desembargador Hermogenes Silva, depois do relato, foi de opinião de que não se tomasse conhecimento do mesmo. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento do recurso, por v.u. O dr. Plínio Barreto, no de n.908, da mesma classe, em que é recorrente João Baptista Feliciano de Camargo e recorrido o Juizo eleitoral de Barretos, depois da exposição, votou no sentido de não se tomar conhecimento do mesmo. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, por v.u. No de n.910, da mesma classe, exclusão ex-officio em que é excluendo José Eudoxio de Camargo, inc. sob n.875, na 4la. zona - Capão Bonito, o Desembargador Arthur Whitaker, depois da exposição, votou pela exclusão. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem decretado a exclusão, por v.u. No de n.911, da mesma classe, em que é excluendo Gregorio Antonio Bento de Andrade, insc. sob n.672, na 4la. zona - Capão Bonito, o Desembargador Vieira Ferreira, de accordo com o anterior, foi pela exclusão. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem decretado a exclusão, por v.u. No de n.912, da mesma classe, em que é excluendo João Clemente Rodrigues, insc. sob n.615, na 37a. zona - Cajuru, de accordo com o anterior, votou pela exclusão. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem decretado a exclusão, por v.u. Segue-se o de n.934, da mesma classe, recurso interposto por Raul Soares e Luiz Biaggioni, como de legados do Partido Constitucionalista, encaminhado pelo representante local, contra o Juizo eleitoral de Sta. Cruz do Rio Pardo. O desembargador Hermogenes Silva, depois da exposição, foi de opinião de que não se tomasse conhecimento do mesmo. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se não terem

9

tomado conhecimento do recurso, por v.u. O dr. Plinio Barreto, no de n.938, da mesma classe, recurso interposto por Eusebio Valença, qualificado sob n. 171, na 92a. zona - Piratininga, contra esse Juizo eleitoral, depois da exposição, votou pelo não conhecimento do recurso. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se não terem conhecimento do recurso, por v.u. Segue-se o de n.939, pedido de exclusão ~~causado~~<sup>feito</sup> por Sebastião Ferreira dos Santos, insc. sob n.715, na 92a. zona - Piratininga. O Desembargador Hermogenes Silva, depois da exposição, votou pela exclusão, mediante processo. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem decretado a exclusão quanto á 2a. inscripção, contra os votos dos srs. relator, que exigia o processo de exclusão e dos srs. desembargadores Arthur Whitaker e Plinio Barreto que decretavam a exclusão em referencia a ambas as inscripções, tendo sido designado para redigir o accordão o sr. desembargador Vieira Ferreira. No de n.942, da mesma classe, em que é excluendo Nestor de Godoy, insc. sob n.65, na 11a. zona da Capital - districto do Juquery, o Dr. Alcides de Almeida Ferrari, depois da exposição, votou pela conversão do julgamento em diligencia. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem convertido o julgamento em diligencia, por v.u. No de n.943, da mesma classe, exclusão ex-officio em que é excluendo Adão Correa Leite, insc. sob n.395, na ~~1111~~ 11a. zona da Capital - districto do Juquery, o dr. Plinio Barreto, ~~depois do relato~~ depois do relato, votou pela exclusão. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem-no excluido, por v.u. Segue-se o de n.944, da mesma classe, em que é excluendo Candida Placida de Jesus, insc. sob n.541, na 117a. zona - São Luiz do Parahytinga, e relator o Desembargador Hermogenes Silva. S. Excia., depois do relato, votou pela exclusão. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem-na excluido, por v.u. No de n.946, da mesma classe, exclusão ex-officio em que é excluendo José Alexandre de Moraes, insc. sob n. 873, na 32a. zona - Bragança, o desembargador Vieira Ferreira, depois do relato, votou no sentido de ser mantida a inscripção. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem mantido a inscripção, por v.u. Segue-se o de n.947, da mesma classe, em que é excluendo Antonio Marques de Souza,

insc.sob n.484, na 32a.zona - Bragança. O dr.Alcides de Almeida Ferrari, depois do relato, votou pela exclusão. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se terem-no excluido, por v.u., sendo impedido de votar o dr. Plinio Barreto, por ter funcionado no mesmo como ~~xxxx~~ procurador. No de n. 948, da mesma classe, em que é excluendo José Fernandes de Britto, insc.sob n.19, na 72a.zona - Mogy das Cruzes, - o dr.Plinio Barreto, depois da exposição, votou no sentido de ser annullado o processado de fls.11 em diante e determinar ao juiz o cumprimento do despacho do presidente mandando proceder á exclusão, na forma legal. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se terem annullado o processado de fls.11 em diante e determinado ao juiz o cumprimento do despacho do presidente mandando proceder á exclusão, na forma legal, por decisão unanime. Segue-se o de n.951, da mesma classe, em que é excluendo Pedro Pinto de Moraes, insc.sob n.439, na 119a.zona - S. Pedro. O Desembargador Vieira Ferreira, depois do relato, foi pela exclusão. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se terem-no excluido, por v.u. No de n.952, da mesma classe, em que é excluendo Fernando Eugenio da Cruz, insc.sob n.111, na 34a.zona - Caçapava, o dr.Alcides de Almeida Ferrari, de accordo com o anterior, votou pela exclusão. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se terem-no excluido, por v.u. Discute-se, finalmente, o de n.953, da mesma classe, em que é excluendo Sebastião José Roque, insc.sob n.44, na 84a.zona - Pennapolis. O dr.Plinio Barreto, depois da exposição do processo, votou no sentido de exclusão. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se terem-no excluido, por v.u. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente, depois de convocar todos os senhores Juizes para a proxima reunião do dia 28 do corrente, ás mesmas horas e lugar, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, Secretario interino, redigi e assigno.

(a) José Felix Alves de Souza  
 (b) Plinio Portugal - presidente